TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90006/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro/de sua Pregoeira, designado ou designada pela Portaria nº 829, de 24 de outubro de 2026, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviços de locação de cerca metálica, toldos e sanitários químicos, incluindo instalação, manutenção, preventiva e corretiva, desmontagem e retirada destes, para utilização no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia no período de fechamento de cadastro eleitoral 2026.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0021080-58.2025.6.05.8000, será regida pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 23.03.2026

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Arthur Ribeiro Rocha

E-mail: arrocha@tre-ba.jus.br. **Telefone**: (71) 3373-7081

Processo SEI n.º: 0021080-58.2025.6.05.8000

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP: não há.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro/pela Pregoeira.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 692.167,58 (seiscentos e noventa e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constante(s) do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0029** - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia"**.** Natureza da Despesa: 3.33.90.39.14 - Locação de Bens Móveis Outras Naturezas e Intangíveis; 3.32.31.09.00 - Locação e Arrendamento Mercantil Operacional.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Especificações

B - Projeto de Infraestrutura para Final de Alistamento 2026 - Capital

II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Proposta-Padrão

IV – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de locação de cerca metálica, toldos e sanitários químicos, incluindo instalação, manutenção, preventiva e corretiva, desmontagem e retirada destes, para utilização no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia no período de fechamento de cadastro eleitoral 2026, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.**

2.3. Para participar do pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências do presente Edital, na forma prevista na **condição 4.3 deste Instrumento Convocatório**.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

a) empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:

a.1) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

a.2) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

a.3) impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

a.4) proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

a.5) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

b) direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b.1) as vedações de que tratam a alínea "b" acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips.

2.4.1. O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá cadastrar sua proposta eletrônica exclusivamente por meio do preenchimento do(s) campo(s) próprio(s) do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Não será permitida proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CADA ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. O valor total de cada item corresponde à quantidade da unidade de fornecimento multiplicada pela quantidade de diárias, conforme Orçamento Estimativo constante do Anexo II do Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, **assinalando campo próprio do sistema,** que:

a) está ciente do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas, quando cabíveis, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, quando cabível.

4.3.1. Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei Complementar, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1.1. Em relação à declaração prevista na condição acima, segundo funcionalidade do Sistema de Compras do Governo Federal, temos que:

a) se houver item(ns) exclusivo(s) para participação de **ME/EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá a participação no certame, para aquele item;

b) se houver item(ins) em que a participação não seja exclusiva para **ME/EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme § 4º do art. 3º da referida lei, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.3.2. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório, à conformidade da proposta, bem como ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.4.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;

c) o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.4.1.1. *O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

4.5. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.7. A celebração do ajuste depois de vencido o prazo estabelecido na **condição 4.5** importa em prorrogação da validade da proposta.

SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA

4.8. A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação. Contudo, ficam os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão instalados os toldos, as cercas metálicas e os sanitários químicos, para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, particularmente, em face dos tipos de piso, como concreto, intertravado, terreno, além de acentuados desníveis e curvas no terreno.

4.9. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital – SEMAC através dos telefones (71) 3373-7088/7361/7299 ou à Seção de Manutenção Predial do Interior – SEMAI através dos telefones (71) 3373-7370/7314/7363/7380, em horário de expediente do Órgão (de segunda à sexta-feira, entre 8 e 14 horas), até o último dia útil imediatamente anterior à data designada para a realização do procedimento eletrônico.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro/**a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

5.3. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção X deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada. Somente como **medida excepcional** poderá a proposta ser excluída na fase de disputa, conforme previsão constante das **condições 7.4 e 7.4.1** deste Edital.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) Observada a **alínea "b" acima**, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos da **condição 10.4 deste Edital**.

7.3. Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4 Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.4.1. A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.7. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.

b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

7.10 Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.11. Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro/a Pregoeira reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea "b" da condição 7.9 deste Edital**.

7.11.1. Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro/ a pregoeira deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Finalizada a etapa competitiva, ocorrendo a hipótese do empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar

nº 123/2006 e na **condição 8.5 deste Edital**, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso faça jus à obtenção desse benefício nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, e tenha assinalado o campo "sim" da declaração prevista na **condição 4.3.1 deste Edital**.

8.2. Havendo empate e não sendo a hipótese de preferência para ME/EPP, será utilizado o critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei 14.133/2021 **(disputa final)**, no qual as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 (cinco) minutos.

8.3. Após a disputa final descrita acima, persistindo o empate, serão utilizados, **na ordem em que se encontram enumerados** os critérios previstos nos demais incisos e no § 1º do art. 60, da Lei 14.133/2021, adotando-se, até que haja regulamentação específica e/ou Ato da Secretaria de Gestão do MGI, os procedimentos parametrizados de desempate, realizados de forma automática no sistema Compras.gov.br, que atualmente são os abaixo apontados, na seguinte ordem:

a) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023, alertando-se para veracidade da informação, que **deverá ser comprovada, no caso de efetivado desempate com base nesse critério, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital**;

b) desenvolvimento de programa de integridade, desde que a licitante tenha selecionado o campo de declaração respectiva no momento de cadastro de sua proposta. e que atenda aos requisitos do Decreto nº 12.304/2024, alertando-se para veracidade da informação, que **deverá ser comprovada, no caso de efetivado desempate com base nesse critério, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital**;

c) preferência prevista no inciso I do § 1º do art. 60 da Lei 14.133/2021 (**não se aplica a este órgão, uma vez que integra a esfera federal, conforme adaptação do sistema ocorrida em 10 de julho de 2025, noticiada no Comunicado nº 28/25 da SEGES/MGI**);

d) sorteio pelo sistema eletrônico da proposta vencedora, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme § 2º do art. 28 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.4. Os critérios de desempate previstos nas **condições 8.1 a 8.3 acima** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5. Quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.5**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea "b"** abaixo;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.5, "a"**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.5, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.13**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.5, "a"**, para o exercício do mesmo direito.

8.6. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.5 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observada a **condição 10.5 deste Edital**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO: ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 10.4 a 10.4.2**, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II **(Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação)**.

10.2. A **licitante** terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro**/da **Pregoeira** no sistema, para envio da **proposta-padrão**, **conforme Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá

ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**/pela **Pregoeira**; ou

b) de oficio, a critério do **Pregoeiro**/da **Pregoeira**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a **condição 10.1** do Edital.

10.2.1. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a licitante deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.2**.

10.2.2. O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições 10.2 e 10.2.1 acima, somente ensejará a desclassificação da licitante caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços inexequíveis.

10.3.1. O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) admitido(s) para a contratação está(ão) estabelecido(s) na(s) planilha(s) constante(s) no Anexo II deste Edital.

10.4. No caso de serviços de engenharia (itens relativos aos toldos), serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração. Para demais serviços, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observadas as **condições 11.2.3 e 11.2.3.1** deste Edital.

10.4.2. A inexequibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro/da Pregoeira, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Após a fase de julgamento de que trata a **Seção X deste Edital**, o Pregoeiro/a Pregoeira passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:

11.1.1. Será verificado, para efeito de habilitação, se a **licitante** declarou, por meio de assinalação de campo próprio do sistema, que:

a) atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei **(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);**

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível **(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);**

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação **(§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021)**;

d) não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme **inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021**.

11.1.2. Para habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e.1) PARA OS ITENS SANITÁRIOS QUIMICOS.

e.1.1) comprovação de que a licitante é licenciada pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal, mediante a apresentação do respectivo alvará, ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso;

e.1.2) licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso.

11.1.3. Para regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.4. Para regularidade trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.5. Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

11.1.6. Para qualificação técnica:

a) Para os itens TOLDOS:

a.1) apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronômia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

a.1.1) para o **item 2** (TOLDOS) apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica os serviços de montagem e desmontagem de toldos comprovada com o fornecimento mínimo de 450m^2 com dimensão de pelo menos 6,00 X 6,00m;

a.1.2) Para os itens **6 a 23** (TOLDOS), apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica os serviços de montagem e desmontagem de toldos comprovada com o fornecimento mínimo de 18 m², com dimensão de pelo menos 6,00 x 6,00m;

b) Para os itens **3 e 24 a 41 (SANITÁRIOS QUÍMICOS**) apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item;

c) Para os itens **1, 4 e** 5 **(CERCA METÁLICA),** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item.

11.1.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.1.6.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF** - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3 abaixo**.

11.2.1 Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção "enviar anexo" do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro/**da **Pregoeira** no sistema eletrônico**.** A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas situações elencadas na **condição 10.2** deste Edital.

11.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.2.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro/pela Pregoeira, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

11.2.3. O **Pregoeiro/**A **Pregoeira** poderá, no julgamento das propostas ou na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.2.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação, a qual deverá ser remetida para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro

Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.4. No caso das alíneas da **condição 11.3**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.5. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.4**.

11.6. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro**/a **Pregoeira** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.8. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.9. O **Pregoeiro/**A **Pregoeira** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico, mantido pela Controladoria-Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

c) Sistema Inabilitado e Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10006425041264::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;

d) **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

11.9.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9.2. As consultas previstas nas alíneas “a” a “c” realizadas em nome da pessoa jurídica poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.9.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro/a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.9.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), **sendo necessária a análise jurídica prévia**, conforme art. 160 da Lei 14.133/2021.

11.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.11. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.12. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.13. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa**.

11.13.1. A concessão do prazo acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que tenham assinalado o campo “sim” da declaração prevista na **condição 4.3.1 deste Edital**.

11.14. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição 11.13 acima**, conforme § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.13**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

SUBSEÇÃO II – DA CONSULTA AO CADIN

11.16. Conhecida a licitante vencedora e antes do encerramento da sessão pública, o pregoeiro/a pregoeira realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, haja vista que, consoante disposto no art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro no referido cadastro constitui fator impeditivo para que a Administração Pública Federal celebre contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos.

11.17. Constatada a existência de registro, o pregoeiro/a pregoeira alertará a licitante vencedora para que providencie a devida regularização até que seja convocada para a assinatura do contrato, sob pena de, em caso de não regularização, o ajuste não ser celebrado.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá apresentar *intenção de recurso*, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.2. A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro/**pela **Pregoeira** dar-se-á em fase única.

12.3. Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.4. O **Pregoeiro**/A **Pregoeira** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.5. Mantida a decisão pelo **Pregoeiro**/pela **Pregoeira** o recurso será apreciado pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será e encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação e a homologação, **será firmado contrato** com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei nº 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e Projeto Básico.

14.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis; prazo esse que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.3.1 A convocação para assinatura do contrato será precedida de consulta ao **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e da verificação da manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.3.1.1. A existência de registro no Cadin constitui **fator impeditivo para a celebração do contrato**, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (incluído pela Lei nº 14.973/2024), devendo a Adjudicatária regularizar sua situação dentro do **prazo da condição 14.3 acima**, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3.2. O contrato deverá ser assinado, preferencialmente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-BA, com uso de login e senha, mediante **prévio credenciamento** do representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, por meio do link https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei, no qual consta o Guia de Usuário Externo, respeitado o prazo previsto na **condição 14.3.**

14.3.2.1. Concluído o credenciamento pelo fornecedor diretamente no Portal do SEI do TRE-BA, este receberá mensagem de confirmação automática do sistema, com os procedimentos adicionais para finalização do cadastro e envio da seguinte documentação à Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX, por intermédio do e-mail protocolo@tre-ba.jus.br, com cópia para a Seção de Contratos, secont@tre-ba.jus.br, cabendo ao remetente confirmar o recebimento junto aos destinatários, e indicar, no campo “assunto da mensagem”, que se trata de “cadastro de usuário externo para assinatura de contratos e instrumentos congêneres:

a) termo de Declaração de Concordância e Veracidade, disponível no Portal SEI do TRE-BA. No item 1.3. do termo (motivo do cadastramento), assinalar a opção "Assinatura de termos, acordos e contratos com o TRE-BA – N.º do processo SEI (se houver) e indicar o número do SEI n.º 0021080-58.2025.6.05.8000 .

b) documento de identificação oficial com foto;

c) comprovante de inscrição em Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) comprovante de residência, emitido, no máximo, há 6 (seis) meses da data do cadastro.

14.3.2.2. Finalizado o cadastro, a requerente receberá um e-mail com aviso de liberação do seu acesso como usuária externa ao SEI do TRE-BA, e receberá o link para assinatura do contrato no referido sistema no prazo estabelecido na **condição 14.3**.

14.3.2.3. A Adjudicatária deverá, tão logo homologado o procedimento no sistema, adotar as providências previstas na **condição 14.3.2.**

14.3.3. Alternativamente, será permitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, ou por outro meio idôneo legalmente admitido, podendo o documento ser enviado por correio eletrônico ou mediante aviso de recebimento para o destinatário ou para a destinatária, que o assinará e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-BA, observado o prazo estabelecido na **condição 14.3**.

14.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido na **condição 14.3**, será facultado à Administração, **através do Pregoeiro/da Pregoeira**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, observando-se o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. Considera-se proposta em iguais condições à da licitante vencedora aquela que adote o mesmo valor total a ela adjudicado, independentemente da composição de custos apresentada pela licitante remanescente.

14.4.2. Será concedido à licitante **o prazo de 2 (duas) horas**, contado a partir da data de convocação, para manifestação de interesse, que deverá ocorrer **mediante a apresentação da proposta**, **podendo o prazo ser prorrogado por igual período na forma das alíneas "a" e "b" da Condição 10.2 deste Edital**, prosseguindo-se no chamamento das demais classificadas, quando houver inobservância a esse lapso temporal ou quando a licitante manifestar **expressamente** no *chat* da sessão o seu desinteresse.

14.4.3. Para habilitação da licitante remanescente deverá ser observada a **Seção XI deste Edital**.

14.4.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 14.4 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, conforme disposto no § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.5.1. A regra da condição **14.5 acima** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea "a" da condição 14.4.4.**

14.6. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

14.7. Será facultada à Administração, em casos de rescisão contratual, quando já iniciada a execução do ajuste, a convocação dos demais licitantes classificados, para a contratação do remanescente de obra, do serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que diz respeito à verificação da ordem de classificação, apresentação de documentação (proposta e documentos de habilitação), valores e negociação.

SEÇÃO XV –MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As definições de como será executado o objeto contratado e os requisitos da contratação, incluindo **forma, condições, local, prazos, entrega e recebimento, modelos de gestão contratua**l, constam no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 16.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando;

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, na situação prevista na **condição 10.2.2 deste Edital**, ou seja, quando a ausência do documento ajustado impossibilitar a verificação da conformidade com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários;

b.2) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

b.3) deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) dar causa à inexecução total do contrato.

16.2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.1. Para os fins da **alínea "c"**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas **condições 16.1, 16.2 e 16.3 deste Edital**.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

16.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 9.784/99 e a Portaria n° 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

16.7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n° 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria n° 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

16.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.7 e 16.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

16.10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

16.11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XVII – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

18.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro/à Pregoeira, via e-mail **arrocha@tre-ba.jus.br**, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a

sexta-feira, das 08h às 13h.

18.2. Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7081, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

18.3. Caberá ao Pregoeiro/à Pregoeira manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

a) o Pregoeiro/a Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;

b) manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro/a Pregoeira deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;

c) a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro/pela Pregoeira nos autos do processo de licitação;

d) acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 18.3** acima, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.gov.br/compras e https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. O Pregoeiro/A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

19.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

19.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.9. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.9.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 5 de março de 2026

Arthur Ribeiro Rocha
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de cerca metálica, toldos e sanitários químicos, incluindo instalação, manutenção, preventiva e corretiva, desmontagem e retirada destes, para utilização no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia no período de fechamento de cadastro eleitoral 2026, consoante especificações no Anexo A deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

1.3. Será adotado como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido ao aumento da demanda por serviços eleitorais durante o período de Final de Alistamento Eleitoral, há a necessidade de se montar uma infraestrutura complementar para viabilizar a realização dos serviços que serão prestados aos cidadãos.

2.2. Estes equipamentos serão instalados nas áreas externas do Edifício Sede, que funcionará como apoio aos Cartórios Eleitorais da Capital, bem como nos cartórios eleitorais do interior listados na tabela do Anexo A.

2.3. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar serviço de qualidade ao público.

2.4. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e entre as obrigações da Contratada, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), adotado por este Tribunal por força da Portaria TRE-BA nº 453/2022, aponta-se a exigência, para o item sanitário químico, a de que os resíduos e efluentes sejam descartados em estação de tratamento de esgoto da região e a higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual coletiva, observando as legislações vigentes aplicáveis.

4.2. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

4.2.1. A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação. Contudo, ficam os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão instalados os toldos, as cercas metálicas e os sanitários químicos, para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, particularmente, em face dos tipos de piso, como concreto, intertravado, terreno, além de acentuados desníveis e curvas no terreno.

4.2.2. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital – SEMAC através dos telefones (71) 3373-7088/7361/7299 ou à Seção de Manutenção Predial do Interior – SEMAI através dos telefones (71) 3373-7370/7314/7363/7380, em horário de expediente do Órgão (de segunda à sexta-feira, entre 8 e 14 horas), até o último dia útil imediatamente anterior à data designada para a realização do procedimento eletrônico.

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Para os itens SANITÁRIOS QUÍMICOS:

a) apresentação de comprovação de que a licitante é licenciada pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal, mediante a apresentação do respectivo alvará, ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso;

b) licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.1. Para os itens TOLDOS: apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

4.3.2.2. Para o item **2 (TOLDOS),** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica os serviços de montagem e desmontagem de toldos comprovada com o fornecimento mínimo de 450 m², com dimensão de pelo menos 6,00 x 6,00m;

4.3.2.3. Para os itens **6 a 23 (TOLDOS),** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica os serviços de montagem e desmontagem de toldos comprovada com o fornecimento mínimo de 18 m², com dimensão de pelo menos 6,00 x 6,00m;

4.3.2.4. Para os **itens 3** e **24 a 41** (SANITÁRIOS QUÍMICOS) apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item;

4.3.2.5. Para os itens 1, 4 e 5 (CERCA METÁLICA), apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item.

4.4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.4.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da via do contrato assinado, a fiscalização do ajuste expedirá a Ordem de Serviço (OS)

4.4.2. A Contratada deverá apresentar cronograma com data e horário da entrega dos itens e período de montagem em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Contrato.

4.4.3. Os serviços de montagem, desmontagem e retirada das estruturas devem ser realizados no período das 8h às 19h.

4.4.4. Os serviços devem estar plenamente concluídos até às 18 horas do dia anterior à data em que devem estar montados, ficando a cargo da Contratada indicar a data de início da montagem segundo o seu cronograma.

4.4.5. O início dos trabalhos de desmontagem/retirada de toda a estrutura iniciar-se-á no dia seguinte ao encerramento do período de locação, a partir das 8 horas, tendo a empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para concluí-los, quando se tratar da capital, e de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar do interior.

4.4.6. Quando se tratar da capital, a Contratada deverá indicar, no mínimo, um preposto para permanecer de plantão durante a montagem e instalação dos itens da estrutura, bem como no período de desinstalação e retirada. Nos casos de execução no interior, a Contratada deverá designar como preposto um dos profissionais responsáveis pela instalação em cada local. No intervalo entre os serviços, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone celular para contato imediato com os respectivos prepostos, sempre que necessário.

4.4.7. A Fiscalização da Contratante deverá dirigir-se aos prepostos para solução de quaisquer problemas porventura existentes.

4.4.8. Os serviços serão acompanhados por fiscais da Contratante, devidamente designados, com o objetivo de assegurar sua conformidade com o detalhamento prévio idealizado pela COMANP, verificando todos os detalhes de montagem/instalação das estruturas e equipamentos, prestando quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas que possam advir da sua execução.

4.4.9. Os serviços de locação incluem: transporte de material e pessoal para execução da montagem, arrumação e/ou instalação, desmonte e retirada de toda a estrutura, inclusive ferramentas.

4.4.10. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos trabalhos, inclusive seguro contra acidentes. Deverá também se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE/BA ou a terceiros na execução do contrato.

4.4.11. A Contratada deverá manter as áreas onde serão montados/instalados os toldos, cercas metálicas e sanitários químicos em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos serviços, antes, durante e após a sua execução.

4.4.12. As Contratadas deverão disponibilizar todo o material livre de marcas, logotipos ou propagandas e em bom estado de conservação.

4.4.13. Deverão ser instaladas sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso sejam necessárias.

4.4.14. Deverão ser instaladas barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura dos toldos. Os toldos serão

instalados em área de piso de concreto, asfalto ou intertravado.

4.4.15. O conjunto de toldos deverá ser montado conforme layout em anexo e deverão ser instaladas calhas entre os toldos de modo a formar uma área continua de cobertura. Nos locais onde não houver indicação de layout, a contratada deverá propor o melhor arranjo, respeitando os normativos técnicos vigentes.

4.4.16. A Contratada deverá apresentar para o item TOLDOS a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT/CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato e antes de iniciar os trabalhos de montagem/instalação**.**

4.4.17. A Contratada deverá prestar os serviços de instalação, manutenção, higienização e desinstalação dos sanitários químicos, deixando os espaços utilizados nas mesmas condições encontradas quando da sua implantação. A Contratada deverá realizar a manutenção dos sanitários químicos com materiais específicos. Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão, e depois deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. A manutenção deverá ser realizada de forma que os sanitários se mantenham limpos. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região e a higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção contínua dos sanitários químicos com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

4.4.18. Ficam sob a responsabilidade da Contratada todos os tipos de materiais e/ou ferramentas necessários à execução e manutenção dos serviços.

4.4.19. Os itens deverão ser instalados nas áreas da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado à 1ª Avenida do CAB, nº 150 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, bem como nos cartórios eleitorais do interior listados na tabela do Anexo A.

4.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.5.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência da locação, nos termos abaixo indicados.

4.5.2. As manutenções serão sempre prestadas por equipe especializada, sem ônus adicionais para a Contratante.

4.5.3. A contratada ficará obrigada a atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação, quando se tratar da capital, e de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, quando se tratar do interior do Estado.

4.5.4. Caso a falha detectada não seja corrigida na visita de manutenção corretiva, a Contratada deverá sanar o problema ou substituir o material locado por outro em perfeitas condições de uso, com as mesmas características do objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da formalização da solicitação por e-mail, quando se tratar da capital, e de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de cartórios no interior do Estado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.5.5. A manutenção deverá ser realizada de forma que os sanitários se mantenham limpos, seguindo minimamente os procedimentos descritos a seguir.

4.5.5.1. Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão. Deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região.

4.5.5.2. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção contínua dos sanitários químicos com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.). Os serviços devem ser realizados tantas vezes quanto houver necessidade, para manter os sanitários sempre limpos e em condições de uso.

4.5.5.3. A higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

4.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, na data da conclusão da montagem/instalação, que será comunicada formalmente pela Contratada à Fiscalização do Contrato, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente, com emissão do respectivo termo pela fiscalização.

4.6.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem

impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.6.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.6.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para correção das irregularidades ou substituição, às suas expensas, do serviço recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.4.4.

4.6.5. A contratada garantirá, durante todo o período da locação, a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir e/ou reparar aqueles que apresentarem danos em razão de transporte, descarga ou desgaste natural do tempo, folgas, deficiência nos encaixes, fixações, dobradiças, tecidos e lonas, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração. A Contratada garantirá, durante todo o período da locação, a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aquele que se revelar impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.6.6. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a correção, o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1. Fiscal(is) do Contrato

6.2.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou, na ausência deste(s), pelo(s) substituto(s), atentando-se ao estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio.

6.2.1.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.1.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e à prestação dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações, determinando prazo para a correção.

6.2.1.5. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data de término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.2.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução do empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, iniciando o respectivo processo de apuração de responsabilidade contratual, observando normativo interno próprio, dando conhecimento ao gestor.

6.2.1.10. Cabe ao fiscal do contrato emitir o Termo de Recebimento Provisório do objeto, documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, se houver, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.2.2. Gestor do Contrato

6.2.2.1. Cabe ao gestor do contrato, atentando-se ao que foi estabelecido neste Termo de Referência, e sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio:

6.2.2.1.1. Coordenar os fiscais do contrato e a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, o qual deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou pedido de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, atuando para solucionar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, anotando-os, se necessário, no relatório de riscos eventuais.

6.2.2.1.4. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, salvo se designado outro responsável para tanto.

6.2.2.1.5. Assegurar-se de que foi instaurado o processo administrativo de apuração para fins de aplicação de sanções, observando o disposto em normativo interno.

6.2.2.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, devendo contar com o auxílio dos fiscais.

6.2.2.1.7. Encaminhar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;

h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar a entrega da estrutura devidamente montada – **2% sobre o valor total da locação, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias corridos;**

b) atrasar o atendimento ao chamado para prestar a manutenção corretiva, a correção do vício ou a substituição do bem viciado – **1% do valor total da locação, por hora de atraso, até no máximo 5 horas;**

c) atrasar o início da desmontagem da estrutura, até o limite máximo de 2 (dois) dias úteis – **5% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**

d) atrasar o atendimento para prestar manutenção preventiva – **0,5% do valor total da locação, por dia de atraso, até no máximo 5 dias;**

e) deixar de prestar o serviço de sucção dos dejetos e limpeza dos sanitários químicos, conforme previsto no item 3.17 deste Termo de Referência – **10% por ocorrência, sobre o valor total da locação;**

f) deixar de prestar o serviço de manutenção contínua dos sanitários químicos, com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, conforme previsto no item 4.4.17 deste Termo de Referência – **2% por ocorrência, sobre o valor total da locação;**

g) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **10% sobre o valor total do serviço;**

h) inexecução parcial – **25% sobre o valor total de locação do item não entregue;**

i) inexecução total – **25% sobre o valor total da locação.**

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 9.1, "a",** a Contratante poderá não receber os itens pendentes de montagem/instalação.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 9.1, "g",** não afasta o direito da Contratante de reter do pagamento devido à Contratada o valor do serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos serviços, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma deste tópico.

11.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o fim de apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação, observando o que foi firmado no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes da prestação efetiva do serviço, consoante disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, da Contratada e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante, cabendo ao gestor e/ou aos fiscais diligenciarem para saneamento das pendências.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratado não regularize sua situação.

11.9. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, no prazo estipulado no item **11.1**.

11.10. Condiciona-se o pagamento à:

a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

b) declaração da fiscalização e do gestor do contrato de que a execução ocorreu conforme pactuado, o que se dará mediante os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivo emitidos.

11.11. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o número do contrato firmado com o TRE-BA, o período de faturamento ao qual se refere, o nome do banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.12. Será considerada a data do efetivo pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. No caso de atraso no pagamento imputado exclusivamente à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.14. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

11.15. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico ou por qualquer ferramenta de mensagem instantânea, ou ainda, pessoalmente, desde que, em todos os casos, haja confirmação inequívoca do recebimento.

12.2. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.3. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para

outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

13.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

14.1 Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

CAPITAL:

CÓDIGO CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT DIÁRIAS
		CERCA METÁLICA			
130099	1	Locação de cerca metálica tubular, com gradeamento vertical, apoio nas extremidades em V invertido, com altura de 1,10 m, comprimento de 2,00 m. Local de instalação: Sede, em local indicado na planta do Anexo B. Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	m	400	17
		TOLDOS			
130099	2	Locação de toldos com cobertura aproximada 972 m² Especificações: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Local de instalação: Sede, em local indicado na planta do	cj	01	17

		Anexo B. Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).			
		SANITÁRIOS QUÍMICOS			
130099	3	Locação de sanitários químicos portáteis, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituídos de material de alta densidade, que proporcionem grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem dos sanitários. Local de instalação: Sede, em local indicado na planta do Anexo B. Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	un	10	17

INTERIOR:

CÓDIGO CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT DIÁRIAS
		CERCA METÁLICA			
130099	4	Locação de cerca metálica tubular, com gradeamento vertical, apoio nas extremidades em V invertido, com altura de 1,10 m, comprimento de 2,00 m. Locais de instalação: Feira de Santana Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	m	12	17
130099	5	Locação de cerca metálica tubular, com gradeamento vertical, apoio nas extremidades em V invertido, com altura de 1,10 m, comprimento de 2,00 m. Locais de instalação: Camaçari Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	m	8	17
		TOLDOS			
130099	6	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Feira de Santana Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	7	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Vitória da Conquista Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	8	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Camaçari Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
		Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m².			

130099	9	Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Juazeiro Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	10	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Itabuna Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	11	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Ilhéus Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	12	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Jequié Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	13	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Porto Seguro Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	14	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Barreiras Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	15	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva.	cj	1	17

		Locais de instalação: Paulo Afonso Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).			
130099	16	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Eunápolis Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	17	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Santo Antônio de Jesus Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	18	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Jacobina Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	19	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Lauro de Freitas Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	20	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Alagoinhas Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	21	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Teixeira de Freitas Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
		Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos			

130099	22	toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Simões Filho Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
130099	23	Locação de 1 toldo com cobertura aproximada de 36 m². Especificações de cada conjunto: unidades com 4 (quatro) águas, na cor branca, com altura da testeira 2,45m, dimensões de 6,00mx6,00m, montados enfileirados, com calhas de PVC ou lona a serem colocadas nas junções dos toldos a fim de evitar infiltração; estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldos em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofo e anti-uv. Incluindo os serviços de montagem, desmontagem, bem como a manutenção preventiva e corretiva. Locais de instalação: Luís Eduardo Magalhães Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	cj	1	17
		SANITÁRIOS QUÍMICOS			
130099	24	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Feira de Santana Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	25	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Vitória da Conquista Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	26	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Camaçari Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	27	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Juazeiro Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	28	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Itabuna Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	29	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais:	und	1	17

		sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Ilhéus Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).			
130099	30	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Jequié Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	31	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Porto Seguro Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	32	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Barreiras Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	33	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Paulo Afonso Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	34	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Eunápolis Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	35	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Santo Antônio de Jesus Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	36	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Jacobina Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
		Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário			

130099	37	e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Lauro de Freitas Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	38	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Alagoinhas Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	39	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Teixeira de Freitas Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	40	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Simões Filho Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17
130099	41	Locação de sanitário químico portátil, de uso individual, contendo: vaso sanitário e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza, dentre os quais: sabonete líquido e papel toalha) e lavagem do sanitário. Locais de instalação: Luís Eduardo Magalhães Período: 20/04 a 06/05/2026 (17 dias).	und	1	17

ANEXO B - PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA FINAL DE ALISTAMENTO 2026 - CAPITAL

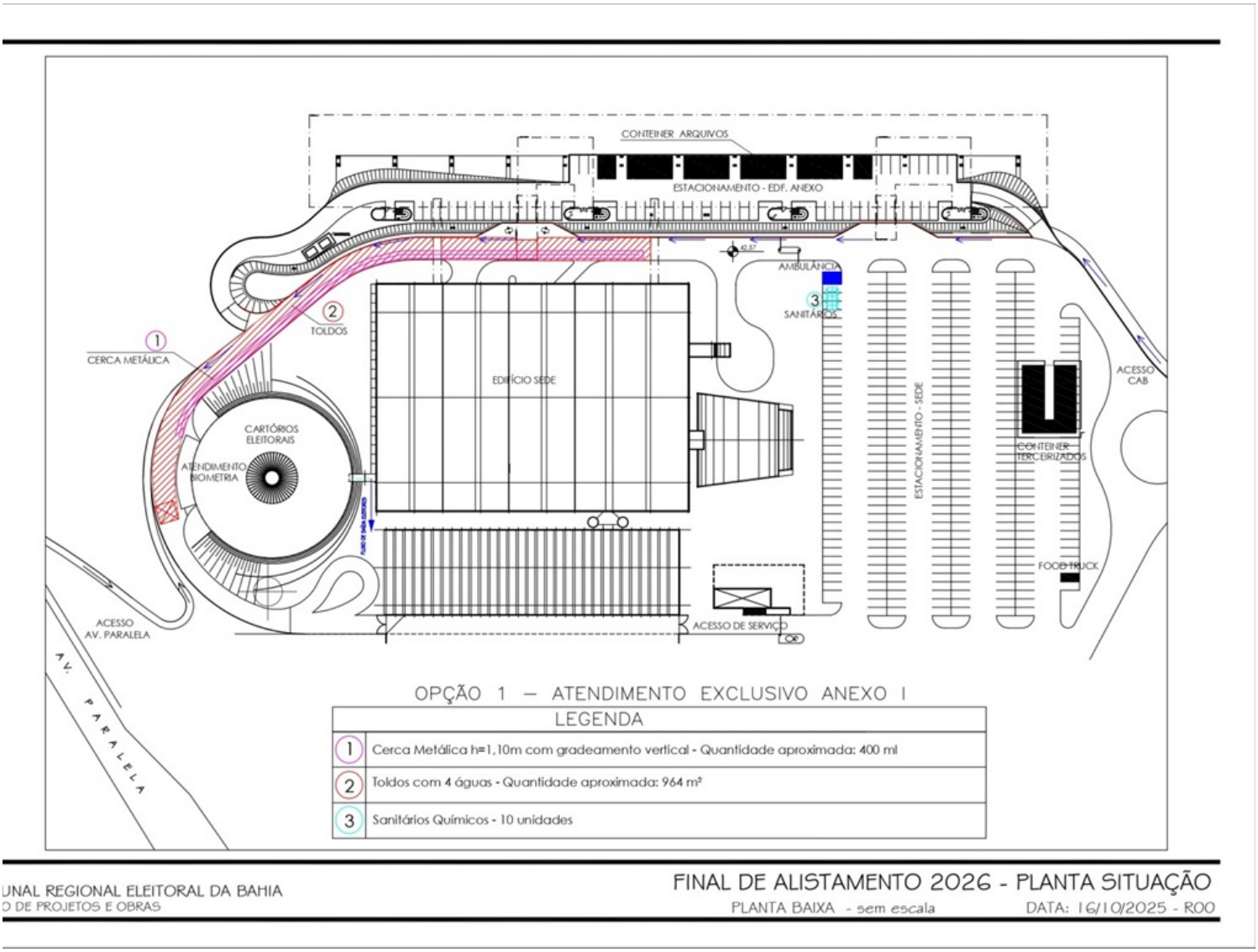

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

item	unidade de fornecimento	quantidade [a]	valor da diária por unidade de fornecimento [b]	quantidade de diárias [c]	valor total do item [a] × [b] × [c]
1	m	400	R$ 14,44	17	R$ 98.192,00
2	cj	1	R$ 15.114,65	17	R$ 256.949,05
3	unidade	10	R$ 341,24	17	R$ 58.010,80
4	m	12	R$ 16,05	17	R$ 3.274,20
5	m	8	R$ 16,05	17	R$ 2.182,80
6	cj	1	R$ 432,77	17	R$ 7.357,09
7	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
8	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
9	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
10	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
11	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
12	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60

13	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
14	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
15	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
16	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
17	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
18	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
19	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
20	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
21	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
22	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
23	cj	1	R$ 559,80	17	R$ 9.516,60
24	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
25	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
26	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
27	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
28	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
29	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
30	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
31	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
32	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
33	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
34	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
35	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
36	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
37	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
38	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
39	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
40	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
41	unidade	1	R$ 341,24	17	R$ 5.801,08
Total Estimado					**R$ 692.167,58**

OBSERVAÇÕES:

1. Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CADA ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1. O valor total de cada item corresponde à quantidade da unidade de fornecimento multiplicada pela quantidade de diárias, conforme Orçamento Estimativo constante do Anexo II do Edital.

PROPOSTA-PADRÃO

PROPOSTA PADRÃO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE .....

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: ..... CNPJ/MF Nº: .....

ENDEREÇO: ..... TEL.: ..... MUNICÍPIO: ..... E-MAIL: .....

item	unidade de fornecimento	quantidade [a]	valor da diária por unidade de fornecimento [b]	quantidade de diárias [c]	valor total do item [a] × [b] × [c]
1	m	400	R$ 0,00	17	R$ 0,00
2	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
3	unidade	10	R$ 0,00	17	R$ 0,00
4	m	12	R$ 0,00	17	R$ 0,00
5	m	8	R$ 0,00	17	R$ 0,00
6	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
7	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
8	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
9	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
10	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
11	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
12	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
13	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
14	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
15	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
16	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
17	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
18	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
19	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
20	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
21	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
22	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
23	cj	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
24	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
25	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
26	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
27	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
28	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
29	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
30	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
31	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
32	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00

33	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
34	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
35	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
36	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
37	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
38	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
39	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
40	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
41	unidade	1	R$ 0,00	17	R$ 0,00
				total estimado	**R$ 0,00**

· **Declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.**
· **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Salvador, ... de..... de 20XX.

_____

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CERCA METÁLICA, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES, PARA UTILIZAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA NO PERÍODO DE FECHAMENTO DE CADASTRO ELEITORAL 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA .....

CONTRATO N.° 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante,** neste ato representado por seu Diretor-Geral, ..., no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXX**, telefone nº (XX) **XXXXXXXXXXX**, *e-mail* **XXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CERCA METÁLICA, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES, PARA UTILIZAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA NO PERÍODO DE FECHAMENTO DE CADASTRO ELEITORAL 2026,** albergado na Lei nº 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 90006/2026**, consoante Processo (SEI) n.º 0021080-58.2025.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de cerca metálica, toldos e sanitários químicos, incluindo instalação, manutenção, preventiva e corretiva, desmontagem e retirada destes, para utilização no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia no período de fechamento de cadastro eleitoral 2026, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 90006/2026 e na proposta firmada pela Contratada.

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1. o Termo de Referência;

2.2. o Edital da Licitação;

2.3. a Proposta da Contratada;

2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - *DO VALOR CONTRATUAL*

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – *MODELOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GESTÃO CONTRATUAL*

1. O **regime de execução contratual**, os **modelos de gestão e de execução do serviço**, bem como os prazos e condições de **conclusão**, **entrega** e **recebimento do objeto**, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – *DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO*

1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo

deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – *DA VIGÊNCIA*

1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea "c"**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. *De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.*

4. *Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos itens 1, 2 e 3 acima.*

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14,133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 9.784/99 e a Portaria n° 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n° 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria n° 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

10. *As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.*

11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO*

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *DA EXTINÇÃO CONTRATUAL*

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *DA-DIVULGAÇÃO*

1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – *PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO*

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE n° 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – *DO FUNDAMENTO LEGAL*

1. O presente Contrato é celebrado de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão n.º 90006/2026 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – *DO FORO*

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 20XX.

_____	_____
Diretor-Geral do TRE-BA	**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ribeiro Rocha**, **Pregoeiro**, em 05/03/2026, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **3744932** e o código CRC **194A7281**.